



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.770

De 02 de agosto de 2012

Autógrafo nº 156/12 – Projeto de Lei nº 160/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 de julho de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 466.025,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para atender despesas referentes ao Programa Escolinhas de Esportes, na Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

05	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
05.01	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
05.01.01	FUNDESPORT		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e Lazer		
27.813	Lazer		
27.813.0131	Projetos de Esportes		
27.813.0131.2	Atividade		
27.813.0131.2.163	Escolinhas de Esportes	R\$	466.025,50
FONTE DE RECURSO	4 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	164.458,56
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	99.711,36
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	140.665,11
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	39.387,47
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.803,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação relativos ao “Programa Escolinhas de Esporte”.....R\$ 466.025,50.

17147 07/08/2012 08:54:17 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").